Original anexo ao
Proc. nº 513
Em 3/2/12

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Recebemos solicitação em nome da comunidade da Igreja que Está em São Vicente, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, na Cidade Náutica, quanto aos incômodos provocados pelo estacionamento de caminhões ao longo daquela via pública.

Motoristas de caminhões estacionam bem em frente à igreja, que, em dias de atividade religiosa, ficam com a entrada totalmente oculta. Além disso, o estacionamento constante de caminhões acarreta problemas também para os moradores, visto que ocupam espaço junto às calçadas servindo de esconderijo para assaltantes e malfeitores.

Diante do exposto, em atenção às solicitações recebidas,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 4 /12 - DOCUMENTO N.º 69/12

Proíbe o estacionamento de caminhões com mais de dois eixos na **Av. Marechal Humberto de Alencar Castello Branco**, na Cidade Náutica.

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de caminhões com mais de dois eixos na Av. Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, na Cidade Náutica.

Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas sinalizadoras da proibição.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 2 de fevereiro de 2012.

FERRUGEM

Tec0026/DH/AD/be